diretrizes contidas na informação e recomendou a expedição da Portaria e do Ofício supramencionados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros e declarou encerrada a Reunião, da qual para constar, eu, Augusto Carlos da Silva Telles, Secretário ad-hoc, lavrei a presente ata que vai por todos assinada. [illegible]

Gilberto Ferrez
Americo Jacobina Lacombe
Lourenço Lacombe
Pedro Calmon
Max Justo Guedes
Leda Dan.

Ata da Septuagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Às quinze horas do dia onze de abril de mil novecentos e setenta e oito, no plenário do Conselho Federal de Cultura, localizado no sétimo andar do Palácio de Cultura nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do arquiteto Renato Soeiro, presentes os Conselheiros Afonso Arinos de Mello Franco, Américo Jacobina Lacombe, Cyro Rédio Correia de Oliveira Lyra, Edson Motta, Gerardo Brito Reposo da Câmara, Gilberto Ferrez, Lourenço Luiz Lacombe, Max Justo Guedes, Paulo Ferreira Santos, Pedro Calmon e Leda Dan, — esta última representante do Diretor do Museu Nacional — e ausentes os conselheiros Alfredo Galvão, Fernando Bueno Guimarães e Vicente Sales, o primeiro dos quais com motivo justificado. Havendo quorum, o Senhor Presidente declarou aberta a

senes e convidou o Arquiteto Augusto Carlos de Lima Telles para secretariar os trabalhos, ao qual solicitou procedesse a leitura da Ata da Reunião anterior, que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade dos Senhores Conselheiros, havendo o Conselheiro America Jacobina Lacombe ressalvado que o ele se fizesse juntar cópias autênticas da Portaria e do Ofício nela referidos e que foram objeto de deliberação do Conselho. Antes de dar início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Conselheiros que em razão da deliberada na sessão anterior, e, consequentemente, da expedição da Portaria número dois e do Ofício número quinhentos e quinze, ambos de primeiro de março último, havia recebido da COEMA S/A, - Construções, Engenharia e Montagens, requerimento protocolado sob o número 1.112 de 20 daquele mês, pelo qual a referida empresa pedia aprovação para o projeto que elaborara com o propósito de adaptar o seu projeto anterior aos termos das exigências contidas na Portaria e no Ofício supramencionados. Disse o Senhor Presidente haver submetido o novo projeto à apreciação da Assessoria Técnica da repartição que, através do arquiteto Augusto Carlos de Lima Telles prestou a informação de número 63 de 3 do mês corrente, de cujo inteiro teor também deu conhecimento aos Senhores Conselheiros. Para maiores esclarecimentos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao arquiteto acima citado, o qual prestou amplo esclarecimento sobre o projeto, ilustrando-o com o levantamento da construção existente na área delimitada pela Portaria número 12, com as limitações introduzidas pela mencionada Portaria e com os plantas referentes ao projeto cuja aprovação era pretendida, justificando a conclusão de sua informação no sentido de que, havendo o novo projeto atendido as balizas fixadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Ar-

tístico Nacional com a inovação, porém, de balanceamentos nas quatro faces da edificação, era de parecer que, sob pena de ser prejudicada a paisagem que cumpre preservar, dito projeto poderia ser aprovado, desde que fosse eliminado o balanceamento do lado direito, voltado para o Parque Lage, e que o balanceamento da fachada respeitasse o limite definido por um plano que passasse pelo canto direito da mesma fachada e que formasse, com ela, um ângulo de trinta graus. Concluída a exposição e depois de haver o assunto sido longamente debatido manifestou-se o Conselho favorável à informação prestada, pelos votos dos Conselheiros Americo Jacobino Lacombe, Cyro Hidro Correia de Oliveira Lyra, Gerardo Brito Raposo da Câmara, Gilberto Ferrez, Lourenço Luiz Lacombe, Max Justo Guedes e Paulo Ferreira Santos, e contra os votos dos Conselheiros Afonso Arinos de Mello Franco, Edson Motta, Lada Dau e Pedro Calmon, que se manifestaram favoráveis, apenas, aos balanceamentos projetados para o lado esquerdo, oposto ao Parque Lage, e para a fachada dos fundos. Proclamada a votação, passou-se à Ordem do Dia, tendo sido relatado inicialmente pelo Conselheiro Paulo Ferreira Santos, o Processo número 976-T-78, referente ao Tombamento do prédio da Companhia Doces de Santos, situado na Avenida Rio Branco, nº 46, na Cidade do Rio de Janeiro. Acompanhando o voto do Relator, decidiu o Conselho, à unanimidade, recomendar o Tombamento. Fez uso da palavra, em seguida, o Conselheiro Max Justo Guedes, que relatou o Processo nº 966-T-77, relativo ao tombamento do Marco Jauréu, localizado em Cáceres, no Estado de Mato Grosso. Decidiu o Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com o aditamento do Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco, recomendar o tombamento do Marco do Jauréu e o procedimento de estudo visando à sua melhor localização e valorização,

sem que isso importe na derrubada da arborização existente na Praça em que o monumento se acha situado. O Conselheiro Cyro Ilídio Correia de Oliveira Lyra relatou, em seguida o Processo nº 973-T-78, referente ao tombamento do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico situado na parte central da Cidade de Itaperica, no Estado da Bahia, incluindo a Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento. Na conformidade do voto do Relator, decidiu o Conselho recomendar o tombamento da Igreja Matriz e que o referido Conjunto seja inscrito nos Livros do Tombo como extensão do tombamento não apenas da Matriz, mas também da Igreja de São Lourenço, que já é integrante do patrimônio histórico e artístico nacional. O Conselheiro Pedro Calmon relatou, ato contínuo, o Processo nº 972-T-78, relativo ao tombamento do Solar do Conde de Subaé, na Rua do Imperador nº 1 (ex-Jerônimo Gonçalves), na Cidade de Santo Amaro, no Estado da Bahia. Decidiu o Conselho, por unanimidade, recomendar o tombamento, acompanhando o voto do Relator. O Processo nº 480-T-51, atinente ao Tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Boqueirão, na Cidade do Salvador, no Estado da Bahia, foi relatado, ao depois, pelo Conselheiro Américo Jacobina Lacombe, havendo o Conselho acompanhado o voto do Relator, à unanimidade, no sentido de recomendar o tombamento. Finalmente, o Conselheiro Gilberto Ferrez procedeu ao relatório do Processo nº 891-T-73, alusivo ao tombamento do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Cidade de Rio de Contas, no Estado da Bahia. O voto do Relator, favorável ao tombamento, foi acompanhado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros e declarou encerrada a Reunião, da qual, para constar, eu, Augusto Carlos da Silva Telles, Secretário "ad-hoc", lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e demais

membros do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Ata da Octagésima Terceira Sessão Ordinária do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Às quinze horas do dia trinta de junho de mil novecentos e setenta e oito, no plenário do Conselho Federal de Cultura, localizado no sétimo andar do Palácio da Cultura, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional sob a presidência do Arquiteto Renato Soeiro, presentes os Conselheiros Afonso Arinos de Mello Franco, Américo Jacobina Lacombe, Cyro Eládio Correia de Oliveira Lyra, Gilberto Ferrez, Max Justo Guedes, Pedro Calmon, Alfredo Galvão, Paulo Ferreira Santos, Edson Motta, Gerardo Brito Raposo da Câmara, Dora Maria Pereira do Rêgo Correia e Celeda Dani, as duas últimas representantes, respectivamente, dos Diretores do Museu Imperial e do Museu Nacional e ausentes os Conselheiros Fernando Bueno Guimarães e Vicente Sales, por motivo justificado. Havendo quorum, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão e mandou proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada, com dois pedidos de retificação: um, do Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco, no sentido de